



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.355/2024

NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo protocolado sob o nº 11663/2024 em 11.10.2024;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.430 de 16 de abril de 2014;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade da Administração Pública e a adequada transição entre a gestão que se encerra e a que se iniciará;

- **CONSIDERANDO** que a transição de governo visa proporcionar à equipe da nova administração o conhecimento necessário sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Municipal, assegurando o planejamento e a execução das políticas de interesse público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Transição de Governo com o objetivo de proporcionar a nova gestão todas as informações necessárias à continuidade administrativa.

Art. 2º – A composição de transição de governo será composta pelos seguintes membros:

I – ENEIAS MEES

II – FILIPE KIEFER PERES

III – YURI DE JESUS CANTARINO

IV – MARILENE JAHRING

V – MARICEIA JAHRING BLANK

VI – FABIANA EVALD

VII - ELIEUSA APARECIDA YNDLY BALDON



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VIII – MARCIANE COSMO LOUZADA
IX – PATRICIA ROGERIA HUBER HERTEL
X – PRISCILA LIDIA DAIANE GRILLO BUSATO
XI – ALESSANDRA BUSATO DE OLIVEIRA
XII – ANTONIO PERUCH
XIII – FABIO JOSE STEIN
XIV – LIGIA MOREIRA DE SOUZA
XV – JOELMA DA PENHA COSMO
XVI – ADSON PINTO NOGUEIRA
XVII – AUDIO LITTIG
XVIII – GUSTAVO CHRIST UHL
XIX – MARILZA APARECIDA STUMM
XX – ANDERSON KLIPPEL GONÇALVES
XXI – JESUS LAUER KLEIN

Art. 3º – Na forma do § 3º da Lei Municipal nº 1.430, de 16 de abril de 2014, fica nomeado o Sr. Aloísio Lira como Coordenador da Equipe de Transição.

Art. 4º – Na forma do § 4º da Lei Municipal nº 1.430, de 16 de abril de 2014, nomeio o Sr. Filipe Kiefer Peres, Procurador Municipal, pertencente ao quadro permanente desta municipalidade para compor a Equipe de Transição.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal